

# Jornal das Taipas

SEMANARIO DEFENSOR DOS INTERESSES LOCAIS

REDACTOR - Delegado da Empreza — Candido Ribeiro Capela — EDITOR — Luis de Sampaio Marinho

Redacção e administração — Avenida da República, 89 — Propriedade da Empreza: — «Jornal das Taipas», Ld.ª

Assinaturas: por ano 3400 esc. Para o Brazil  
5400 esc. (moeda forte). Num. avulso 5 cts.

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS

Anuncios: cada linha \$20. Anuncio annua  
preço convencional

## TURISMO

Portugal é justamente denominado o jardim da Europa, e as suas inegua-láveis belezas naturais, os seus suntuosos monu-mentos, a variedade e profusão das obras de arte constituem um justifi-cado motivo de admira-ção aos nossos visitantes.

Tornava-se necessario preencher lacunas, corri-gir insuficiencias que muitas vezes levavam o turista a afastar-se. Este problema, de capital im-portancia para o desen-volvimento do turismo, vai entrando finalmente em via de solução. Assim o demonstra o presente regulamento, que nos é grato publicar nas suas mais importantes dispo-sições.

Ministerio do Comercio e Comu-nicações

Secretaria Geral do Ministerio e dos Servicos de Obras Pu-blicas

DECRETO N.º 8:046

Para execução das disposi-ções da lei n.º 1:152, de 23 de Abril de 1921, que criou em todas as estancias hidrologicas, praias, estancias climatericas, de altitude, de repouso, de recreio e de turismo, comissões de iniciativa com o fim de promover o desenvolvimento das mesmas estancias e fomentar a industria do turismo: hei por bem aprovar o regulamento de que trata o art. 9.º daquela lei, o qual, fazendo parte integran-te deste decreto, com elle baixa assinado pelo Ministro do Comercio e Comunicações.

O Presidente do Ministerio e Ministro do Interior e os Mi-nistros do Comercio e Comuni-cações assim o tenham enten-dido e façam executar. Paços do Governo da Republica, 24 de Fevereiro de 1922. — ANTONIO JOSE DE ALMEIDA — Antonio Maria da Silva — Albano Augusto de Portugal Durão — Eduardo Alberto de Lima Basto.

ra; porem a esse cavalheiro que o acompanha...

—E' tambem medico, apres-sou-se a responder o doutor.

Então descobriu o rosto; po-rem o medo, a comoção, a ver-gonha de ser vista, tornou-a córada em extremo até ao pes-coço, que se fundia no seu ves-tido de luto.

Baixou os olhos, voltou o rosto para a direita e para a esquerda para evitar os nossos olhares, e balbuciou:

— Oh! soffro horrivelmente quando sou vista sem véu na cara.

Eu contemplei-a, bastante surpreendido, pois não tinha si-nal algum, nem mancha, nem cicatriz.

Voltou-se para mim com os olhos sempre baixos, e disse-me:

Regulamento da lei n.º 1:152, de 23 de abril de 1921

Artigo 1.º São criadas em to-das as estancias hidrologicas e outras (praias, estancias clima-téricas de altitude, de repouso, de recreio e de turismo), comissões de iniciativa com o fim de promover o desenvolvimento das estancias, de forma a pro-porcionar aos seus frequentado-res o meio confortavel, higienico e agradável, quer executan-do obras de interesse geral, quer realizando iniciativas ten-dentes a aumentar a frequencia das mesmas estancias e a fo-mentar a industria do turismo.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo são consideradas estancias hidrologicas todas as localidades onde são exploradas uma ou mais nascentes de aguas minero-medicinaes e respectivo estabelecimento balnear, por qualquer entidade ou em-presa, conforme o alvará ou licença que lhe tenha sido con-cedido pelo Governo, nos ter-mos da legislação em vigor.

§ 2.º A área que deve abranger cada estancia hidrologica, para os efeitos desta lei e den-tro da qual a comissão de ini-ciativa exercerá a sua acção, será determinada pelo Governo por decreto, ouvida previamente por intermedio da Direcção Ge-ral de Minas e Servicos Geolo-gicos, a inspecção de aguas mi-neraes.

§ 3.º A classificação de todas as outras localidades, a que se refere o art. 1.º, bem como a determinação das respectivas áreas será definida pela Admi-nistração Geral das Estradas e

—Cuidando de meu filho, pe-gou-se-me esta espantosa enfer-midade. Salvei-o, porem perdi a minha beleza. Depois de tudo cumpri o meu dever; a minha consciencia está tranquilla.

Levantou-se o medico, e saudando-a, saímos do seu quarto.

—Agora escuta, disse-me o meu amigo, a historia atroz desta desgraçada.

E' viuva. Foi muito bela, muito coquete, muito amada. Era uma destas mulheres para quem a sua beleza e o de-sejo de agradar constituem a as-piração da vida.

Tinha um filho que um dia

Turismo e publicada, em de-creto, pelo Ministerio do Co-mercio e Comunicações.

Art. 2.º As comissões de ini-ciativa são constituídas da se-guinte forma:

a) Nas estancias hidrologicas, por:

1.º Um delegado do Municí-pio;

2.º Um delegado da Junta de Freguesia;

3.º Um delegado por cada uma das empresas que explo-rem aguas na estancia;

4.º Pelo medico director cli-nico de cada empresa, ou, no seu impedimento, pelo medico adjunto;

5.º Um delegado da Socieda-de de Propaganda de Portugal;

6.º O regente florestal da res-pectiva zona;

7.º O chefe de conservação de obras publicas da área respec-tiva;

8.º Um hoteleiro;

9.º Um proprietario;

10.º Um comerciante.

Art. 5.º A's comissões de iniciativa compete:

1.º Submeter á aprovação do Governo a importancia da taxa do turismo, época do seu paga-mento e latitude da sua aplica-ção;

2.º Organizar o relatorio anual, de que deverá ser rem-tido um exemplar á Reparti-ção do Turismo, e outros á Ins-pecção de Aguas Mineraes e Ins-tituto de Hidrologia, quando se trate de estancias hidrologicas, até 30 de novembro de cada ano, sobre o funcionamento da estancia, donde deverão constar as receitas e despesas, os

adoeceu com variola. Apenas o soube sua mãe, começou para aquela mulher, consagrada ex-clusivamente ao cuidado da sua formosura, uma batalha espan-tosa.

De muito longe perguntava á mulher que cuidava de seu filho, sobre a sua saude.

A mulher respondeu-lhe uma vez:

—Muito mal. Quer vé-lo?

—Oh! não; isso não.

E saiu fugindo.

Tomou todo o genero de pre-cações. Foi a casa dum far-maceutico e sortiu-se de desin-fectantes.

Um dia, por fim, o medico disse-lhe:

—Seu filho morre. Quer vé-lo? Ainda que seja pela janela.

trabalhos realizados e proje-tados, os planos de melhora-mentos a executar e todas as informações que interessem á vida da estancia;

3.º Cobrar dos hoteleiros e proprietarios a taxa de turismo e administrar o seu produto;

4.º Remeter ao Conselho de Estradas e Turismo e Instituto de Hidrologia as percentagens que cabem a estas entidades no produto da taxa do turismo;

5.º Elaborar orçamentos e submetê-los á aprovação supe-rior, por intermédio da Repar-tição do Turismo, que sobre elle emitirá a sua opinião, com parecer da Inspecção das Aguas Mineraes, quando se trate de estancias hidrologicas, até o dia 30 de novembro de cada ano. Os orçamentos serão devolvi-dos, devidamente aprovados ou notificados, até o dia 31 de Ja-neiro seguinte, considerando-se aprovados se não forem de-volvidos até áquella data. Den-tro dos limites destes orçamen-tos tem as comissões de ini-ciativa completa autonomia administrativa;

6.º Traçar e propôr planos e projectos de melhoramentos;

7.º Contrair empréstimos cau-cionados com os seus fundos nas mesmas condições em que o podem fazer as corporações administrativas, desde que as propostas respectivas tenham recebido a aprovação superior;

8.º Organizar o inventario das reliquias historicas, artísti-cas e de quaisquer curiosidades dignas de interesse para os via-jantes, existentes na localidade;

9.º Promover o cumprimento do determinado pelos regula-

Entre os dois haverá uma porta de cristais.

Consentiu nisso a mãe, co-briu a cabeça, tomou um fras-co de sais, deu três passos para a janela, e, ocultando a cara nas mãos, gemeu:

— Não... não... não me atreverei a vê-lo jámais... Mor-ro de medo...

O moribundo esperou longo tempo com os olhos voltados para a janela para ver o rosto de sua mãe, pela ultima vez. Porem, aguardou em vão. Veio a noite, e então voltando-se para a parede, não pronunciou mais uma palavra.

Quando amanheceu estava morto.

No dia seguinte a mãe estava louca.

## CONTOS

### UMA DEMENTE

(Conclusão)

—Vejam os dedos. Digo-lhe que não é nada. Com uma ligeira cauterização farei desaparecer tudo.

Ela não respondeu, acenan-do com a cabeça e com a voz desfalecida, que «não». O me-dico quiz levantar-lhe o véu, porém a demente agarrou-o com as duas mãos com tanta força, que o rasgou onde poz os dedos.

—A si mostrarei a minha ca-



## O QUE É UM BEIJO?

*Em nenhuma caricia se condensa  
numa fôrma eloquente e perturbante  
magia tão profunda, tam intensa,  
como a que encerra o beijo duma amante...*

*Num beijo apaixonado e carinhoso  
que entre si trocam bocas juvenis  
estremece um encanto vaporoso  
que o peito sente e a boca jámais diz.*

*Tem um beijo não sei que de subtil,  
ao mesmo tempo ardente e delicado:  
palpitação duma aza em pleno anil  
na curva singular dum voo ousado?!*

*Qualquer coisa sublime, transcendente,  
quem sabe se a impalpavel vibração  
da energia que solda eternamente  
dois corações irmãos num coração!...*

JOÃO CAMOESAS.

mentos e prescrições da Direcção Geral de Saude, bem como o que for indicado pelas autoridades sanitarias ou por quem tenha competencia legal para tal fim;

10.º Exercer a fiscalização dos hotéis, restaurantes, pensões e hospedarias, em harmonia com as instruções da Repartição do Turismo;

11.º Aplicar e cobrar multas pelas infracções ao presente regulamento;

12.º Elaborar regulamentos dos seus serviços;

13.º Aprovar as contas do tesoureiro e os actos do administrador delegado;

14.º Exercer a sua acção, em todos os outros casos não especificados, de forma a satisfazer ao artigo 1.º deste regulamento.

Art. 11.º As comissões de iniciativa podem executar obras e realizar quaisquer melhoramentos em locais dependentes da acção do Governo ou das corporações administrativas, quando os respectivos projectos forem aprovados por aquelas entidades, não ficando, porém, estas ou quaisquer outras obras ou melhoramentos sujeitos ao pagamento de qualquer taxa ou licença.

§ 2.º Quando os respectivos projectos não tenham sido devolvidos ás comissões sessenta dias depois de entregues, consideram-se aprovados.

Art. 12.º Serão consideradas como obras de utilidade publica e como tal sujeitas á lei de 26 de Julho de 1912 e seu regulamento de 15 de Fevereiro de 1913, as que assim forem declaradas por decreto do Ministerio do Comercio e Comunicações, sob parecer da Administração Geral de Estradas e Turismo para as estancias do § 3.º do artigo 1.º, e da Inspecção de Aguas Minerais, por intermédio da Direcção Geral de Minas e Serviços Geologicos, para as estancias hidrologicas, mediante proposta das comissões de iniciativa.

Art. 13.º Os fundos das comissões administrativas serão constituídos:

a) Pela cobrança de uma taxa especial denominada do turismo, paga directa ou indirectamente pelas pessoas que frequentam as estancias e nelas não tenham residencia propria.

b) Por percentagem de 0,15 sobre o imposto das aguas minero medicinaes a que se refere o decreto lei n.º 5787-F, de 10 de Maio de 1919.

c) Por uma percentagem de 0,15 sobre a contribuição industrial devida pelas sociedades ou entidades que nas estancias exerçam qualquer commercio ou industria.

d) Por uma percentagem de 0,10 sobre a contribuição predial das propriedades urbanas, das localidades ou áreas das estancias.

e) Por quaisquer outras receitas que as comissões possam angariar, tais como o produto de festas, subscricções, legados, donativos e outros.

§ 1.º A cobrança das percentagens a que se referem as alíneas b), c) e d) será feita juntamente com a dos impostos a que as mesmas se referem, e as respectivas importancias serão depositadas na Caixa Geral de Depósitos, á ordem da comissão de iniciativa da estancia a que essas cobranças dizem respeito.

§ 2.º A cobrança das receitas a que se refere a alínea a) será feita directamente pelos tesoureiros das comissões de iniciativa e as respectivas importancias serão devidamente depositadas á ordem da mesma comissão na Caixa Geral de Depósitos.

Art. 14.º 20 por cento dos fundos criados por esta lei serão destinados ao Conselho do Turismo, nas estancias hidrologicas, porém a receita deste Conselho será apenas de 5 por cento, devendo os 15 por cento restantes ser destinados ao Instituto de Hidrologia.

§ unico. As importancias destas percentagens deverão por uma só vez ser entregues pelas comissões de iniciativa ás respectivas entidades até o fim de cada ano civil.

Art. 15.º Nos hotéis e pensões a taxa do turismo será constituída por uma percentagem sobre a importancia da diária paga. Esta per-

centagem não poderá ser inferior a 4 por c. nem superior a 6 por cento.

§ 1.º Para os menores de 10 anos e maiores de 15 os limites da taxa são, respectivamente, de 2 por cento e 5 por cento. Os menores de 5 anos nada pagarão.

§ 2.º As familias que tenham mais de quatro pessoas que devam pagar taxa, tem direito a uma redução de 20 por cento sobre a importancia total a cobrar.

§ 3.º Nos hotéis e pensões haverá patente, em lugar bem visivel, uma tabela com o preço da diária relativo aos diversos quartos, não incluindo a taxa de turismo, e que servirá de base para a fiscalização ficando entendido que nenhum hospede é obrigado a pagar diária superior á indicada na referida tabela.

Igual medida para as casas de aluguer e para aquelas que aluguem quartos.

As comissões de iniciativa fornecerão gratuitamente aos hoteleiros, donos de casas de pensões ou de aluguer, um livro destinado a inscrever, não deixando nunca espaço nenhum em branco, o nome, profissão, morada, preço da diária, pensão ou aluguer, taxas cobradas, data da chegada e da partida de todas as pessoas que se venham hospedar nos seus hotéis, pensões ou casas, devendo estes livros ter todas as folhas numeradas e com a rubrica do presidente da comissão de iniciativa.

Neste livro haverá uma coluna destinada a observações e onde o tesoureiro ou seu delegado, deve declarar qual a importancia cobrada com a taxa, a qual deve estar em harmonia com o respectivo recibo.

A inscrição no livro deve ser feita no dia da chegada.

Art. 16.º Os frequentadores da estancia que não estejam compreendidos no artigo 1.º e que ocupem casas ou parte de casas de aluguer, pagarão 10 por cento sobre as quantias pelo aluguer dos locais occupados.

Art. 18.º As comissões de iniciativa enviarão todos os anos até 31 de Janeiro, á Repartição do Turismo, a proposta da importancia da percentagem a fixar com a taxa de turismo, indicando o tempo que ella deve durar.

§ 1.º No corrente ano essa proposta deve ser enviada no prazo de sessenta dias, depois de constituídas as respectivas comissões.

§ 2.º Depois de aprovadas superiormente as taxas a cobrar, a comissão de iniciativa fará afixar nos hotéis, pensões, casas que aluguem quartos e nos lugares publicos da estancia, qual é a importancia da percentagem que os frequentadores della tem de pagar.

Art. 19.º A importancia da taxa de turismo que será cobrada juntamente com a conta pelos hoteleiros, donos de pensões ou proprietarios de casas de aluguer, será nos dias 1 e 15 de cada mês entregue ao tesoureiro ou ao seu delegado, mediante recibo assinado pelo mesmo ficando-lhes reservado o direito de conferir se a importancia entregue está em harmonia com o que consta dos respectivos livros.

Art. 20.º Os hoteleiros, donos de pensões ou casas de aluguer são responsaveis pela taxa dos seus hospedes, pensionistas ou inquilinos, e esta responsabilidade persiste mesmo quando estes se ausentem furtivamente, a não ser que o facto seja comunicado ao presidente da comissão de iniciativa ou a quem o substitua, no prazo de vinte e quatro horas depois de se ter dado. Neste caso a comissão de iniciativa pode, por meio das autoridades respectivas, compellir o devedor ao pagamento da respectiva taxa.

Art. 25.º Aos infractores da lei n.º 1152 e do presente regulamento serão applicadas as penas de multa que pela primeira falta será igual ao valor da taxa que se deixou de cobrar e mais 25 por cento.

§ 1.º Nos casos de reincidencia a multa deve ser elevada ao dobro.

§ 2.º Quando se prove que ha má fé, a multa a applicar será o triplo da importancia que se deixou de receber.

§ 3.º Se a pessoa que tiver de pagar a multa não o fizer no prazo de oito dias depois de ter sido avisada, a comissão de iniciativa procederá á sua cobrança coerciva por meio das autoridades fiscaes, devendo para isso enviar nota da vida aos chefes das repartições de finanças respectivas.

Paços do Governo da Republica, 24 de Fevereiro de 1922.

## Administrador do concelho --- Reunião

Esteve entre nós no passado domingo o ex.º sr. tenente Mascarenhas, muito digno administrador deste concelho.

Sua ex.º veiu aqui fazer a sua apresentação ás comissões politicas das freguesias, havendo para esse fim uma reunião na sala da redacção do «Journal das Taipas», que decorreu muito animada.

Abriu a sessão o nosso amigo sr. Francisco P. Silveiro, secretariado pelos srs. João Marques de Freitas e José Ribeiro de Castro, presidente da Junta de freguesia de Caldelas, convidando á presidencia o sr. administrador do concelho, que acedeu.

Trocaram-se efusivas saudações, falando pela comissão politica de Caldelas o sr. Candido Ribeiro Capela; pela de Sande, o sr. Abilio da Silva Oliveira e em nome da comissão municipal o ex.º sr. dr. Alfredo Fernandes,

exalçando todas as belas qualidades de caracter do sr. administrador e tendo palavras de grande elogio para o sr. tenente Mascarenhas como militar brioso que honra o exercito portuguez, palavras que s. ex.º agradeceu comovido.

Em seguida, num breve discurso, s. ex.º apresenta ao auditorio a Comissão de Iniciativa desta estancia, aludindo especialmente ao ex.º sr. dr. Alfredo Fernandes, a quem presta homenagem como grande amigo das Taipas e incansavel trabalhador em defeza dos seus interesses.

Usando novamente da palavra o ex.º sr. dr. Alfredo Fernandes, agradece as palavras que lhe tinham sido dirigidas, e, num eloquente discurso, alongou-se em considerações de ordem diversa, afirmando que nunca abdicará dos seus direitos bem como nunca se cançará de trabalhar em beneficio das Taipas. Estas palavras foram coroadas por uma salva de palmas, levantando-se vivas á Patria, ao Exercito, á Republica e ao Partido Democratico.

S. ex.º o sr. tenente Mascarenhas, agradece a maneira carinhosa como foi acolhido nas Taipas, sendo em seguida encerrada a sessão.

## Comissão de Iniciativa da Estancia Hidrologica das Taipas

### A SUA INSTALAÇÃO

No dia 25 de Março findo, no edificio da Administração do Concelho e com a presença do ex.º sr. Administrador, procedeu-se á instalação da Comissão de Iniciativa da Estancia Hidrologica das Caldas das Taipas, que ficou assim constituída: Delegado do Municipio, Doutor Florencio Leite Pereira de Souza Lobo; delegado da Junta de Freguesia de Caldelas, Adelino Ferreira Manso; delegado da Empresa Termal das Caldas das Taipas, José Jacinto Junior; director clinico da mesma Empresa, Doutor Alfredo Fernandes; delegado da Sociedade de Propaganda de Portugal, Doutor João Antunes Guimarães; chefe de conservação de Obras Publicas, Fernando de Souza Ribeiro de Abreu; delegado dos hoteleiros, Antonio Caetano da Silva; dos proprietarios, Francisco Pereira Silveiro; dos comerciantes, Abilio da Silva Oliveira.

Procedeu-se em seguida á eleição dos corpos gerentes, nos termos do Regulamento, ficando eleitos os seguintes srs.: Presidente, Dr. Alfredo Fernandes; vice-presidente, Dr. João Antunes Guimarães; tesoureiro, José Jacinto Junior; 1.º secretario, Francisco Pereira Silveiro; 2.º secretario, Antonio Caetano da Silva; administrador delegado, Abilio da Silva Oliveira.

## Da carteira

Esteve ha dias nesta povoação o nosso prezado amigo ex.º sr. dr. Augusto Lopes, de Esporões, Braga.

Tambem aqui cumprimentos ha dias o nosso amigo sr. Artur Moraes Soares Lobato, de Fafe.

## NOTICIARIO

### Incorporação de recrutas

A incorporação dos recrutas de infantaria 20, que foram recenseados no ano de 1921 e destinados ás diversas armas e serviços, com excepção dos da 2.ª incorporação do corpo de marinheiros da armada, ficou transferida para 27 a 30 de abril corrente.



**As navalhas...**

Vai ser publicada uma portaria determinando que todos os governadores civis e autoridades administrativas não consentam o fabrico e venda de navalhas de ponta e mola; e todas as alfandegas a proibição expressa da sua importação.

**Nota alegre**

Um bombeiro dos mais corajosos e dos mais conceituados pede a sua demissão. Grande espanto do chefe que lhe pergunta a causa de semelhante resolução. O bombeiro solta um profundo suspiro e responde: —Conveni-me de que esta profissão é insuportavel. Saiba V. Ex.ª que no ultimo incendio eu tive a desgraça de salvar... minha sogra!...

**CARTAS**

Guimarães, 31

Afim de comemorar a grande batalha do Lys (9 de abril de 1918), os sargentos de infantaria 20 resolveram promover uma pequena festa com «kermesse», cujo produto reverterá em favor dos pobres filhos dos soldados que, em terras de França, sacrificaram a vida pela honra da nossa querida Patria.

Como o intuito da festa é altruista e nobre, é de esperar que seja bem acolhida por todos os vimezanenses.

As juntas de freguesia dos concelhos de V. N. de Famação e Guimarães representaram ao sr. Ministro do Comercio no sentido de que seja construida uma estrada de ligação entre os dois concelhos.

Foi promovido a tenente-coronel o major sr. Faria Blanc e a coronel o tenente-coronel sr. Duarte Amaral, ambos de infantaria 20.

Para apreciar a resposta da Associação dos Mestres, relativa ao aumento de salario, reuniram ha dias na Associação dos Lavradores e Agricultores os operarios da construção civil.

Parece que, pela nova organização militar, o regimento de infantaria 20 deixará de existir, vindo para esta cidade apenas um batalhão de infantaria 8.

A Companhia de Lisboa e a «troupe» Luzo-Brazileira realizaram um espectáculo no teatro Gil Vicente, sendo muito aplaudidas.

Já reassumiu as funções de secretario da Administração do concelho o sr. José Gomes. (C.)

**Prefiram os produtos**

**SHELL**

**GAZOLINA, OLEOS, PETROLEO**

NAS TAIPAS:

Avenida da Republica, 97

**Gaspar M. de Freitas**

Aguiar (Vieira)

**EMBALSAMADOR**

QUINTA DE S. CAETANO

GUIMARÃES

**Mercearia**

Primavera

DE

**Antero Julio de Miranda**

CALDAS DAS TAIPAS

Vendas por junto e a retalho. Agente da companhia de seguros Liverpool and London and Globe, fundada em 1836, fundos de garantia 80.000.000.000 esc. (oitenta mil contos).

**MERCEARIA CENTRAL**

DE

**FREITAS & FERREIRA**

R. 31 DE JANEIRO

Caldas das Taipas

Completo sortido de mercearia

Especialidade em chá e café das melhores procedencias.

Secção de confeitaria, biscoitos, bolachas, pão de ló de Margaride, vinhos da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal, queijo branco e amarelo e diversas miudezas, etc., etc.

**PREDIO-Vende-se**

Vende-se a casa n.º 74 da rua das Termas, desta povoação.

**Abilio de Almeida Coutinho**

SOLICITADOR JUDICIAL

Rua de Passos Manuel, 104

LISBOA

Encarrega-se de todos os serviços perante os tribunais e repartições publicas de Lisboa, assim como aceita a representação de quaisquer sociedades comerciais ou empresas industriais, defendendo os seus direitos e interesses, mesm.o particulares.

**ADUBOS QUIMICOS SIMPLES E COMPOSTOS**

Fosfato Tomaz e Superfosfato de Cal de varias dosagens. Raspa d'ossos ou Fosfato d'ossos. Nitrato de Sodio, com 15|16 0|0 de azoto. Cloreto de Potassio, com 50 0|0 de potassa. Silvinite Rica, com 20 0|0 de potassa.

Sulfato de cobre Inglês, com 99 0|0 de pureza, absolutamente garantidos. Enxofre moído Italiano, com 99 0|0 de pureza, absolutamente garantidos. Rafia.

Representante para Portugal da Casa MacDougall Brothers, Limitada. — INGLATERRA.

**Ninguém compre sem consultar os preços da Companhia de Adubos Invicta.**

Rua Infante D. Henrique, 22 — PORTO

Agente nas Caldas das Taipas: GUIDO FREDERICO VON DOELLINGER



“JORNAL DAS TAIPAS”

TIPOGRAFIA, PAPELARIA E ENCADERNAÇÃO

89 - AVENIDA DA REPUBLICA - 89

CALDAS DAS TAIPAS

Completo sortido de artigos para uso comercial e particular, objectos de escritório, miudezas, etc., etc. Execução rápida e perfeita de todos os trabalhos concernentes á arte tipográfica.

S  
E  
R  
V  
I  
Ç  
O

S  
E  
R  
V  
I  
Ç  
O

U  
S  
A  
R  
I  
O  
S  
E  
R  
V  
I  
Ç  
O

Fabrica Manual de Tecidos d'Algodão

— DE —

ABILIO DA SILVA OLIVEIRA

RIBEIRA - Caldas das Taipas

Tecelagem esmerada de todos os arti-

gos para o Continente e Africa

S  
E  
R  
V  
I  
Ç  
O

José Joaquim

Baptista Felgueiras

NOTÁRIO

CASA BA SEARA — TAIPAS

SAPATARIA

Freitas & Filhos

A MELHOR  
DA POVOAÇÃO

Os seus proprietarios encarregam-se de fabricar toda a qualidade de calçado, para homens e crianças.

Vendas por junto e a retalho

PRAÇA DA REPUBLICA N.º 1  
TAIPAS

Grande Hotel Braga

O MAIS CENTRAL

Aberto durante a época balnear  
Serviço permanente de restaurante

PREÇOS SEM COMPETENCIA

Propriet.: Paulo Ferreira

CALDAS DAS TAIPAS

FARMACIA SILVERIO

& COMP. ^

CALDAS DAS TAIPAS

Aviamento de receituário sob a mais rigorosa observancia da sciencia farmaceutica. Especialidades farmaceuticas nacionais e estrangeiras. Borrachas, fundas, algalias, empolas, sóros, etc., etc.

Deposito das especialidades da Casa Bavita, de Lisboa. Aviamento de receituário a qualquer hora do dia e da noite.

BONS PETISCOS

NA CASA DE

JOSÉ DA SILVA FERTOSINHOS

Fornece comidas, a qualquer hora do dia, á escolha do freguês. Bom vinho verde e tabacos. Especialidade em carne de porco. Venda por junto e a retalho.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

Auto-Reparadora das Taipas

— DE —

Amancio José Maria da Silva

Reparações em automoveis, motos e bicicletas, maquinismos, armas de fogo, maquinas de costura, etc. Grande

stock de todos os accessorios para bicicletas e motos

ESTANCIA TERMAL  
- - DAS TAIPAS - -

A 14 quilómetros de Braga e a 7 de  
Guimarães

As únicas águas do Pais para a cura  
das doenças de pele

Tratamento das afecções dos aparelhos respiratório, digestivo e genito-urinário; reumatismo, sífilis, artritismo

HOTEL DAS TERMAS

Edificado segundo as leis do turismo. Recomendado pela «Sociedade de Propaganda de Portugal». Instalações modernas, confortaveis e luxuosas, reunindo todas as condições de higiene e comodidade para os seus hospedes. Tratamento com ou sem dieta; regimens alimentares. Magnificas instalações para jogos e reuniões; iluminações electricas; parque para diversões; garage.

BALNEÁRIO

As mais modernas instalações hidroterápicas para duchos, imersão, inalações, pulverizações, irrigações, etc. Desinfecção pelo vapor a 180 graus. Instalações especiais para tratamento das doenças das senhoras. Instalação completa da electroterapia, para applicação da corrente farádica, galvânica, galvanofarádica, de alta frequência, ondulatoria e sinusoidal, banho hidro-elétrico, duche de ar quente, caustica, electrolise, endoscopia, massagens, etc. Excelente estancia de vilegiatura, com lindos e variadissimos passeios.

Correspondencia: Empreza Termal das Taipas. — Telegramas: Termas — Taipas.